



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

ATO G. P. Nº 015/2004

São Luís, 23 de janeiro de 2004

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, no uso
de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a limitação do quadro de servidores
lotados na Diretoria de Informática;

Considerando que à Diretoria de Informática foi
incumbido o encargo de criação e atualização de múltiplos programas
vinculados à atividade fim desta Corte,

R E S O L V E:

Art. 1º - Proibir a Diretoria de Informática de criar
e/ou alterar programas, sem a prévia autorização da Diretoria Geral.

Art. 2º - Dispor que o descumprimento do disposto
no artigo anterior implicará, automaticamente, na abertura de procedimento
administrativo, objetivando identificar o servidor que descumpriu o
presente Ato.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua
publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado e no
Boletim Interno Eletrônico.

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA